

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.328/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020. D E C R E T Á:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. $3^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.328/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I ORGAO/HNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.6016	335041	138	400.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4187	339039	138	-	400.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					400.000,00	400.000,00

NOTA

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

Portarias

Port. № 191/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/03/2022, SIDNEY MARTINS do cargo de Assistente A, CC-4, da Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil.

Port. №192/2022- Considera nomeado, a contar de 01/03/2022, FABIANO NASCIMENTO FÉLIX DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Administração Regional do Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil, em vaga decorrente da exoneração de Sidney Martins, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. № 193/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/03/2022, RICARDO JOSÉ RAMOS DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva

Port. Nº 194/2022- Considera nomeado, a contar de 01/03/2022, **LUCIAN DOS SANTOS ALMEIDA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo José Ramos da Silva, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Corrigenda

Na Portaria nº 188/2022, publicada em 08/03/2022, onde se lê: José Carlos Silva Francelino, leia-se: José Carlos da Silva Francelino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 333/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006172/2021, instaurado através da Portaria nº 1808/2021

PORTARIA Nº 334 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006170/2021, instaurado através da Portaria nº 1807/2021.

PORTARIA Nº 335/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006169/2021, instaurado através da Portaria nº 1806/2021.

PORTARIA Nº 336 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006168/2021, instaurado através da Portaria nº 1805/2021.

PORTARIA Nº 337 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006167/2021, instaurado através da Portaria nº 1804/2021.

PORTARIA Nº 338/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006165/2021, instaurado através da Portaria nº 1803/2021.

PORTARIA Nº 339/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006162/2021, instaurado através da Portaria nº 1802/2021.

PORTARIA Nº 340/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006160/2021, instaurado através da Portaria nº 1801/2021.

PORTARIA Nº 341/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006159/2021, instaurado através da Portaria nº 1800/2021.

PORTARIA Nº 342/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006155/2021, instaurado através da Portaria nº 1799/2021.

PORTARIA Nº 343/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006154/2021, instaurado através da Portaria nº 1798/2021.

PORTARIA Nº 361 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001239/2021, instaurado pela Portaria nº 371/2021.

PORTARIÁ Nº 360 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001240/2021, instaurado pela Portaria nº 373/2021.



PORTARIA Nº 359 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001249/2021, instaurado pela Portaria nº 378/2021.

PORTARIA Nº 358 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001250/2021,

Instaurado pola PORTARIA Nº 358 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001251/2021, PORTARIA Nº 357 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo prazo de la Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001251/2021, 202 (triota) dias, o prazo prazo de la Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001251/2021, 202 (triota) dias, o prazo

PORTARIA Nº 357 /2022- Protrogar, Concernia de Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 380/2021.

PORTARIA Nº 356 /2022- Protrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo de Concernia de Concer

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001252/2021, instaurado pela Portaria nº 381/2021.

PORTARIA Nº 355/2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001253/2021,

instaurado pela **Portaria nº 382/2021**. **PORTARIA Nº 354 /2022-** Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/001254/2021**,

para conclusão do Processo Administrativo Disciplínar nº 020/001254/2021, instaurado pela Portaria nº 383/2021.

PORTARIA Nº 353 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001256/2021, instaurado pela Portaria nº 385/2021.

PORTARIA Nº 352 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001259/2021, instaurado pela Portaria nº 386/2021.

PORTARIA Nº 351 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001260/2021, instaurado pela Portaria nº 387/2021.

PORTARIA Nº 350 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001260/2021, instaurado pela Portaria nº 388/2021.

PORTARIA Nº 350 /2022- Prorrogar, CACCET PORTARIA Nº 350 /2022- Prorrogar, CACCET PORTARIA Nº 340 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo Portaria nº 349 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo Portaria nº 0 /20/001262/2021, CACCET PORTARIA Nº 349 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo (trinta) dias, o prazo

PORTARIA Nº 347 /2022- Prorrogar, CACCET para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº UZUCU.

PORTARIA Nº 346 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001266/2021, PORTARÍA Nº 347/2022- Porrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001265/2021,

PORTARIA Nº 346 /2022- Prorrogar, CACCET para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº UZUCU.

PORTARIA Nº 345 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001267/2021, PORTARIA Nº 345 /2022- Prorrogar, CACCET para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº UZUCUL.

PORTARIA Nº 344 /2022- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001269/2021,

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001269/2021, instaurado pela Portaria nº 395/2021.

PORTARIA Nº 371/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6174/2021, instaurado pela Portaria nº 1821/2021

PORTARIA Nº 370/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Administrativo Disciplinar nº 020/6175/2021, instaurado pela Portaria nº 1822/2021

PORTARIA Nº 369/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6176/2021, instaurado pela Portaria nº 1823/2021

PORTARIA Nº 368/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6177/2021, instaurado pela Portaria nº 1824/2021

PORTARIA Nº 367/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6178/2021, instaurado pela Portaria nº 1825/2021

PORTARIA Nº 366/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6179/2021, instaurado pela Portaria nº 1826/2021

PORTARIA Nº 365/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6180/2021, instaurado pela Portaria nº 1827/2021

PORTARIA Nº 364/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6181/2021, instaurado pela Portaria nº 1828/2021

PORTARIA Nº 363/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6182/2021, instaurado pela Portaria nº 1829/2021

PORTARIA Nº 362/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6183/2021, instaurado pela Portaria nº 1830/2021.

EXTRATO Nº 08/2022-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 226353. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de bombas para escoamento de esgoto e água.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 8.857,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais). VERBA P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191;
C.D. nº 44.90.52; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000631 datada de 04/03/2022.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 020/5581/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. EXTRATO № 09/2022-SMA

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 05/2022 ao Contrato nº 03/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de



Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, representada neste ato por ELOY BENEDICTO OTTONI. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de impressão e reprografía de documentos com fornecimento total de insumos (papel normal ou reciclado A4 75gs, tonner, cilindro, revelador e outros necessários), devendo fornecer totós os equipamentos necessários para o perfeito andamento dos serviços. Os equipamentos para atendimento de toda a solução deverão estar em linha de fabricação atual, de acordo comas condições e especificações constantes no edital e seus anexos. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 37/2019. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses a contar de 06/03/2022, prorrogável por igual período, dando-se ao contrato o prazo total de 27 (vinte e sete) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 778.109,45 (setecentos e setenta e oito mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 7.002.985,45 (sete milhões dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6337; C.D. nº 33.90.40; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000637, datada de 04/03/2022. FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/6366/2019. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022.

Despachos do Secretário

Abono Permanência - Indeferido - 20/453, 553, 639, 363/2022 Abono Permanência – Deferido – 20/620/2022 Auxílio Transporte – Indeferido – 20/814/2022 Progressão Funcional - Deferido - 20/106/2022 Pagamento de Férias Proporcionais – Deferido – 20/285/2022 Adicional – Deferido – 20/772, 769, 735, 707, 736/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RESOLUÇÃO Nº 063/SMF/2022

Regulamenta o plano de autorregularização dos sujeitos passivos do ISSQN, proposto pela SMF através de notificação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base

no art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 65, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 14.101/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO DA AUTORREGULARIZAÇÃO

- Art. 1º. Esta Resolução visa regulamentar o plano de autorregularização, proposto ao sujeito passivo do ISSQN, mediante a emissão de notificação cujo objetivo é comunicar as inconsistências observadas pela fiscalização resultantes do cruzamento das informações fiscais e que representem indícios de suposta
- irregularidade perante o fisco municipal. §1º A emissão da notificação prevista no caput não configura início de ação fiscal e não afasta os efeitos da espontaneidade do sujeito passivo.
- §2º O procedimento de autorregularização poderá ser deflagrado previamente ao procedimento de auditoria fiscal.
- §3º O procedimento de autorregularização não impede a instauração de eventual procedimento de auditoria fiscal, para o mesmo período e escopo contemplados na notificação de autorregularização.
- §4º O procedimento de autorregularização não produzirá qualquer efeito, caso o sujeito passivo esteja sob procedimento de auditoria fiscal para o mesmo período indicado na notificação da autorregularização.
- Art. 2º. Por se tratar de uma ação institucional da Secretaria Municipal de Fazenda, o procedimento de autorregularização não poderá ser deflagrado por iniciativa individual do Auditor Fiscal da Receita Municipal, sendo imprescindível a respectiva autorização do Coordenador do ISS ou do Diretor de Lançamento e Fiscalização CAPÍTULO II

DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE AUTORREGULARIZAÇÃO

- Art. 3°. O procedimento de autorregularização será operacionalizado através de processo administrativo, que poderá conter mais de um sujeito passivo. §1º Será emitida uma notificação de aviso de início de procedimento para cada
- sujeito passivo envolvido num mesmo processo administrativo de autorregularização. \$2º O procedimento de autorregularização só será considerado iniciado, para todos os fins de direito, após a cientificação do respectivo sujeito passivo quanto à notificação de que trata o parágrafo anterior.
- Art. 4º. A notificação de aviso de início do procedimento de autorregularização, além dos dados de identificação do sujeito passivo, deverá conter, conforme cada caso:
- I lista ou planilha das inconsistências ou omissões relativas às obrigações
- principais; e/ou II lista ou planilha das inconsistências ou omissões relativas às obrigações
- III qualquer outro documento informativo auxiliar, a critério do fisco, que demonstre o suposto descumprimento de quaisquer das obrigações principais ou acessórias.

 CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

- Art. 5º. O prazo para atendimento ou resolução das inconsistências constantes na notificação de aviso de início do procedimento de autorregularização é de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados da data da ciência do recebimento da respectiva notificação.
- Art. 6º. No prazo previsto no artigo anterior, o sujeito passivo deverá, para cada omissão ou inconsistência listada na notificação de aviso de início do procedimento de autorregularização:
- I regularizar a omissão ou inconsistência relativas às obrigações principais e/ou acessórias:
- II guardar os documentos que comprovem a sua regularidade para apresentá-los em momento oportuno, quando for requisitado pela autoridade fiscal, caso o sujeito passivo entenda que a inconsistência identificada não representa descumprimento de
- obrigação tributária.

 Art. 7º. O não atendimento à notificação de autorregularização, nas formas descritas no artigo anterior, poderá acarretar a instauração do procedimento administrativo de auditoria fiscal, com a respectiva intimação e, consequentemente, ensejando a perda



da espontaneidade do sujeito passivo e a possibilidade de aplicação das penalidades

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 8º. A notificação de aviso de início do procedimento de autorregularização, bem como dos demais atos dela decorrente, poderá ser feita da seguinte forma: I – conforme os atos de comunicação previstos no art. 24 da Lei nº 3.368/2018; ou II - conforme quaisquer das modalidades previstas na Resolução nº 047/SMF/2020, quando for o caso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O cumprimento, integral ou parcial, de uma notificação de aviso de início do procedimento de autorregularização, não impede a instauração futura de eventual procedimento de auditoria fiscal, caso surjam novos indícios de irregularidades ou omissões para o mesmo período já considerado no procedimento de autorregularização.

Art. 10. O procedimento de autorregularização será imediatamente encerrado, caso seja instaurado um procedimento fiscal tendente a apurar inconsistências ou omissões no mesmo período para o qual o sujeito passivo foi notificado quanto à autorregularização, independentemente de ter sido exaurido, ou não, o prazo para este procedimento.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE CRÉDITO **EMERGENCIAL**

No dia 7 (sete) do mês de fevereiro de 2022, às 14h30, na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, foi realizada a 8ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo de Crédito Emergencial do Município, com a presença dos Senhores Membros:
- Presidente-membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso I),

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ;

- Membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso II),
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI;

Membro-suplente (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso III),

ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO;
- Membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso IV),

LINDALVA CAVALCANTI CID;

- Participante, RONALDO ROGANO;
 Participante, HEITOR PEREIRA MOREIRA;
- Participante, LUCAS JOSÉ LOPES PAZ; Participante, FLÁVIA DE SOUZA BITTENCOURT BARROS;
- Participante, THAISA BRAGA;

A REUNIÃO

A 8ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo de Crédito Emergencial do Município foi dividida em quatro momentos: (1) apresentação de acompanhamento do Programa Supera Mais; (2) proposta de um segundo aditivo ao Contrato 02/2020; (3) sugestão e orientações para abertura do lote 6; e (4) apresentação inicial de uma política de crédito permanente de Niterói.

Na primeira parte da reunião, foi apresentado um breve resumo sobre o Supera Mais, abordando legislação e regras de funcionamento. Registrou-se ainda o comprometimento atual de recursos do Fundo, a taxa média de inadimplência e as condições de financiamento do cliente mediano da carteira de crédito: ticket médio de

R\$42.500; carência média de 10 meses; e amortização média de 26 meses. Além disso, ainda durante as atualizações sobre o Programa, analisou-se os números de adesão (nº de solicitações/nº de empresas habilitadas) e aproveitamento $(n^0$ de contratos assinados/ n^0 de empresas habilitadas) nos lotes 4 e 5. No lote 4, foi observada uma adesão em torno de 40% e o aproveitamento próximo a 15% – podendo chegar a 25%, após análise das empresas com pendência no momento. No lote 5, a adesão foi de aproximadamente 27% e o aproveitamento por volta de 4% - podendo chegar a 20%. Em relação ao consolidado de todos os lotes (lotes 1 a 5),

verificou-se um aproveitamento médio de 11% – podendo chegar a 16%. No segundo momento do encontro, foi apresentado ao Conselho a proposta de Aditivo 2 para prestação do serviço de cobrança dos empréstimos, com vigência de 38 meses e pagamento exclusivo de 1,5% sobre as parcelas recebidas. Os conselheiros concordaram com a proposta, uma vez que é a Agerio a responsável por toda a operacionalização de cobrança e a falta do serviço acarretaria um aumento brutal da inadimplência. Nesse sentido, ficou acordado que uma consulta

deve ser feita à Procuradoria Geral do Município e ao Controle Interno. Durante a terceira parte da reunião, apresentou-se a possibilidade de abertura do sexto lote a fim de esgotar as empresas inscritas na lista inicial do Programa. A abertura do sexto justifica-se basicamente pela existência de recurso disponível e já aportado no Fundo de Crédito Emergencial, e pela proximidade do final do atual contrato com a Agerio. Dessa forma, foi sugerido um cronograma para execução das etapas necessárias, que foi aprovada pelos membros do Conselho. Ademais, os membros também manifestaram a necessidade de mais uma reunião de acompanhamento e follow-up das etapas do sexto lote.

Por fim, foi apresentada proposta inicial de política permanente de crédito desenhada pelos técnicos da Subsecretaria de Finanças e da Agerio. Todos os membros do . Conselho externalizaram a necessidade e preocupação de uma análise aprofundada sobre o projeto a ser desenhado, paralelamente a estudos dos resultados já alcançados pelo Programa Niterói Supera em andamento.

Dessa forma, os encaminhamentos do encontro foram: (1) abrir lote 6 conforme cronograma sugerido, (2) realizar estudos sobre a política permanente de crédito a ser desenhada, (3) consultar Controle Interno e Procuradoria Geral do Município sobre aditivo 2 para cobrança dos créditos, (4) marcar mais uma reunião do conselho para acompanhamento do lote 6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em MARCO

750000414/2022 750000639/2022 750000727/2022 750000729/2022



750000734/2022 750000737/2022

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo o Chete do Cemiterio de Marti forna público o seguinte: os restos mortais abaxionerelacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 28/04/2019 à 04/05/2019 e de 28/04/2020 à 04/05/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03)

anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 3350 – Gilceria de Souza Ferreira, 0621 – Carlos Eduardo Mayer, 1767 – Maria de Lourdes Francisco de Oliveira, 1224 – Maria Helena Slot Vieira: (28/04/2019); 1270 – Jorge Luiz Moreira Meireles, 3906 – Cláudia de Oliveira Barbosa dos Reis: (29/04/2019); 0850 – Antônio Monteiro, 1704 – Jorge Motta de Souza Vieira, 4654 – Epson Fraga de Oliveira: (30/04/2019); 0303 – Raine Ribeiro Sodré, 3450 – Marly Alves Sodré: (02/05/2019); 1409 – Elza Gomes: (03/05/2019).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 212 – Amélia de Morais Silva, 591 – Sandra Lúcia Garcia de Souza Amorim: (29/04/2019); 222 – Abelardo de Farias França: (30/04/2019); 739 – Fernando da Silva, 620 – Valcir Borges Azevedo: (03/05/2019); 317 – Maria de Lourdes Teixeira, 795 – Nilson da Silva: (04/05/2019).

Gaveta de Anjo: 147 – João Pedro Rodrígues de Lima, 022 – Feto, filho de Rogéria Caetano Rosa: (30/04/2020); 032 – Dillan Nascimento de Carvalho: (01/05/2020); 191 – Maria Beatriz Farias da Silva: (02/05/2020); 216 – Yone Louise Gonçalves Barcellos: (03/05/2020).

Barcellos: (03/05/2020).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3461 - Ilma Teixeira Campos Gomes: (28/04/2019); 3036 - Alda José Antônio: (29/04/2019); 3385 - Tilda Vianna da Silva, 3223 – Maria do Espírito Santo de Oliveira: (30/04/2019); 2208 – Catarina da Silva Pereira, 3451 – Stelio Bacchia, 3915 – Fábio de Oliveira: (01/05/2019); 3630 – Jorge Cláudio Oliveira de Azevedo, 3629 – Elizabeth Moura Hainfellner: (03/05/2019); 3447

 Eudoca Silva Pereira de Oliveira, 3221 – Rodrigo Theodoro Reis: (04/05/2019).
 Carneiro de Adulto da Quadra "G": 162 – João Tolentino Filho, 374 – Rosadia Martins dos Santos: (28/04/2019); 717 – Edgar Fernandes da Silva, 654 – Maria Antônia da Conceição de Carvalho: (02/05/2019); 521 – Thereza da Silva Coutinho: (03/05/2019); 055 – Emmanuel José de Ribamar Coelho, 078 – Sérgio Apolinário de Araújo: (04/05/2019).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CEJUR Nº 007/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Residência INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Residencia Jurídica nº 027/2019 PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado TAIS KNUPP PEREIRA. OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 027/2019 até 08 de AGOSTO de 2022. FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO PGM Nº 01, DE 11 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022. EXTRATO CEJUR Nº 008/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 025/2019 PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado GISELLE MEQUILES ABREU. OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 025/2019 até 21 de AGOSTO de 2022. **FUNDAMENTO**: RESOLUÇÃO PGM № 01, DE 11 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2022. **EXTRATO CEJUR 009/2022**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 009/2022. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o Município de Niteroi, atraves da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante KAUAN MADEIRA MOARES, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.OBJETO: Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.538,40(treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalno: 1201.041220145.4191.6274 **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 34, DE 8 de março de 2022

Altera a Resolução PGM/CSPGM nº 02/2017 e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,Considerando a aprovação da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, emReunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022,

Art. 1ºFica acrescido o art. 21-A aResolução PGM/CSPGM nº 02/2017, com a

seguinte redação: "Art. 21-A. O saldo do exercício financeiro a que alude o art. 21 da presente resolução poderá ser convertido total ou parcialmente para aquisição de computadores portáteis do tipo notebook, netbook ou ultrabook para uso exclusivamente profissional.

Paragrafo único A conversão prevista no caput somente poderá ser efetuada novamente respeitado o interstício mínimo de 3 (três) anos, acompanhada da justificativa da necessidade da atualização tecnológica da aquisição anterior."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável ao exercício de 2022

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Michell Nunes Midlej Maron (Presidente do Conselho Superior)

Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato), Dr. Renan Pontes de Moura (membro nato) Dr. Francisco Miguel Soares (membro nato), Nina CelanoJansen Ferreira - (2ª categoria), Soraya Portela Cesarino - (3ª categoria), Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes



Pessanha (eleito geral). Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleita

Ausentes da votação: Leandro Telles (Eleito Geral) e Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck - (eleito geral).

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 33, DE 8 de março de 2022

Altera a redação dos incisos I e II do artigo 9, §1º, da Resolução PGM nº. 02 de 12 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o lapso temporal desde a edição da Resolução PGM nº 02 de 12 de maio 2015:

CONSIDERANDO que a correção monetária constitui resgate da expressão real dos valores, sem constituir acréscimo;
CONSIDERANDO a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada

pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do artigo 9ºda Resolução PGM nº. 02 de 12 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

\$10.0 valor percebido a título de incentivo ao desempenho será fixo e mensal, sem prejuízo da remuneração e das vantagens pecuniárias já recebidas pelo servidor, nos seguintes termos:

I – O coordenador receberá incentivo ao desempenho no valor de R\$1.800.00 (mil e oitocentos reais);

II - O assessor de coordenador receberá incentivo ao desempenho no valor de R\$ 1.400.00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a

partir do exercício de março de 2022. CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Michell Nunes Midlej Maron (Presidente do Conselho Superior)

Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato), Dr. Renan Pontes de Moura (membro nato) Dr. Francisco Miguel Soares (membro nato), Nina CelanoJansen Ferreira - (2ª categoria), Soraya Portela Cesarino - (3ª categoria), Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (eleito geral), Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleita

geral). **Ausentes da votação:** Leandro Telles (Eleito Geral) e Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck - (eleito geral).

RESOLUÇÃO PGM № 4, DE 8 de março de 2022

Estabelece regras para o fluxo de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral do

Município através do Sistema de Automação de Processos (SPA).

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública,

sobretudo, o princípio da eficiência; CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Automação de Processos (SPA) em

odas as especializadas com atuação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º O uso do sistema SPA será obrigatório para as medidas de recebimento das citações, intimações e demais notificações, bem como de realização de protocolos de

petições pelos Procuradores do Município em processos judiciais.

Parágrafo único. O recebimento de expedientes judiciais pelos Procuradores de juízos ou de Tribunais que ainda não estejam integrados ao SPA, permanecerá com o fluxo manual de trabalho regido pela rotina estabelecida pelo Gabinete do Procurador-Geral e da Chefia da respectiva especializada, não se aplicando a regra do caputaté sua total inserção no sistema.

Art. 2º Torna-se obrigatórios uso do sistema SPA para as medidas a serem realizadas pelos servidores, residentes e estagiários referentes à elaboração de minutas, ofícios e demais atividades intermediárias relacionadas a processos judiciais, que devem necessariamente ser submetidas ao Procurador responsável pelo feito através da ferramenta.

. §1º Qualquer informação relevante referente à parte que litiga com a PGM deverá ser

lançada no cadastro do sistema, conforme orientação do corpo de apoio ao usuário; $\S 2^{\circ}$ A abertura de processo administrativo será realizada no sistema eletrônico unificado do Município, devendo ser comunicada no SPA na forma do parágrafo

Art. 3º Os servidores, residentes jurídicos e estagiários que atuem em atividades relacionadas direta ou indiretamente ao acompanhamento de feitos judiciais deverão ser cadastrados como usuários do sistema de acordo com os critérios estabelecidos pelas Chefias das Especializadas.

Parágrafo único. Fica delegado às chefias das especializadas e aos titulares de núcleos especializados vinculados ao Gabinete do Procurador-Geral o estabelecimento de rotinas e fluxos internos no SPA no âmbito de sua competência, bem como de solicitações de desenvolvimento de melhorias junto ao suporte técnico, desde que não desnaturem ou importem alteração substancial do padrão já aprovado pelo Procurador-Geral.

Art. 4º Todos os Procuradores do Município em atividade deverão manter acesso

permanente ao SPA. **Parágrafo único.** A assinatura eletrônica dos expedientes realizada pelo SPA se dará com a utilização do token do Procurador do Município, que é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria FMS/FGA nº 412/2022

Considerando metas de produção, visando o atendimento ao usuário SUS no

município de Niterói e demais municípios pactuados; Considerando o acompanhamento dos serviços prestados pela rede própria de saúde do município de Niterói:

Considerando os contratos existentes com empresas que prestam servicos de saúde

Considerando a necessidade de padronizar os contratos existentes e os novos contratos, relacionados a serviços de saúde que venham a ser celebrado junto a Fundação Municipal de Saúde;



Considerando a Meta 20 - Adotar o modelo de contratualização para toda Rede de Assistência à Saúde municipal e prestadores de serviços público e privado;

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Modelo de contratualização para toda Rede de Assistência à Saúde municipal e prestadores de serviços públicos e privados, com foco nas necessidades do usuário do SUS e transparência nos gastos públicos.

Art. 2º São atribuições do GT:

- I Estruturar modelo de contratualização para toda Rede de Assistência à Saúde Municipal e dos prestadores de serviços público e privado, sendo elencado nas cláusulas contratuais as necessidades que atendam os usuários do SUS;
- II Desenvolver normas e prazos para fornecimento de vagas nos âmbitos Municipal e Estadual:
- III Realizar reuniões, com a rede própria e com a rede privada, visando formas de avaliação qualitativa e quantitativa dos prestadores contratualizados, bem como a elaboração de material pertinente as referidas avaliações para a Rede Municipal e para a Rede de Suporte;
- IV Proceder reuniões com a rede própria e rede privada visando o esclarecimento sobre as normas da contratualização;
- Elaborar de normas visando o controle do fornecimento do serviço contratualizados, sendo realizado um comparativo entre o firmado em contrato e o que está sendo fornecido aos usuários SUS através da regulação;

 VI – Realizar reuniões com os prestadores apresentando e
- esclarecendo a metodologia sobre as avaliações quantitativas e qualitativas;
- VII Delimitar parâmetros de auditoria para as redes própria e privada; VIII Criar um Procedimento Operacional Padrão POP para a contratualização, controle e avalição dos serviços; IX – Analisar Carta de Serviço da Rede Própria;

Parágrafo 1°: Após a elaboração dos Contratos e normas para a rede de Assistência à Saúde Municipal ocorrerá a substituição de todos os contratos em vigor, passando a vigorar as novas diretrizes estabelecidas pelo GT.

Art. 3° O GT terá a seguinte composição:

- Bruno Ferraz Valle Mat. 437.625-7; Cássia Juliana Cattai Mat. 143.567-9; Lívia dos Souza Souza Gass Mat. 437.579-6;
- 4.
- Roberta de Andrade Paula Saldanha Mat. 170.242-1; Fernanda Rodrigues Cantarino O'Dwyer Mat. 436.908;
- Suelen Trindade Medeiros Mat. 437.078-9.
- Art. 4º O GT será coordenado por Bruno Ferraz Valle, mat. 437.625-7, Coordenador do departamento de controle e avaliação FMS.
- Art. 5° O GT terá o início de suas atividades previsto para fevereiro de 2022 e

término, incluindo a divulgação de seu produto, em dezembro de 2022. Parágrafo único: Para fins de cumprimento do prazo determinado, entende-se como produto final do GT a minuta dos documentos — Contratos e normas para a rede de Assistência à Saúde Municipal – encaminhada para o gestor municipal.

Art. 6° O detalhamento do funcionamento, metodologia, cronograma e competência

- dos membros do GT serão regulamentados por ata de reunião a ser realizada após a
- bublicação dessa portaria.

 Art. 7° Encaminhar as minutas dos documentos técnicos Contratos e normas para a rede de Assistência à Saúde Municipal para validação e aprovação da Superintendência de Assessoria Jurídica SAJ FMS.

 Art. 8° Apresentar e discutir a minuta dos documentos técnicos Contratos e normas
- para a rede de Assistência à Saúde Municipal no Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 9° Encaminhar a versão final dos documentos para os responsáveis pela publicação, impressão e distribuição.
- Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 414/2022

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

Considerando o disposto no Artigo 198 da Constituição Federal de 1998, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

Considerando metas de produção, visando o atendimento ao usuário SUS no município de Niterói e demais municípios pactuados;

Considerando a necessidade de fornecimento de serviços de alta complexidade aos usuários do SUS

Considerando a Meta 40 - Elaborar Carteira de Serviços de Alta Complexidade;

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaboração carteira de serviços de alta complexidade, com foco nas necessidades do usuário do SUS e transparência nos gastos públicos.

Art. 2° São atribuições do GT:

- I Verificar junto à rede própria e a redes complementar do SUS quais os serviços de alta complexidade são prestados aos usuários do SUS;
- II Verificar a intensidade de demanda por região de saúde mediante o levantamento de dados populacionais e epidemiológicos, visando a parametrização dos serviços de alta complexidade;
- III Após o levantamento de dados que se refere no inciso II, será realizada a análise e organização das informações colhidas;
- IV Elaborar a identidade visual dos materiais impresso e digital, bem como promover a impressão e a divulgação do mesmo perante a rede própria;
 V Inserir na plataforma digital da SMS e da Prefeitura Municipal de Niterói todas as
- informações referente à Carteira de Serviços de Alta Complexidade;

VI – Acompanhar a implementação da carta de serviço;

- Art. 3° O GT terá a seguinte composição:
 7. Bruno Ferraz Valle Mat. 437.625-7
 8. Roberta de Andrade Paula Saldanha Mat. 170.242-1
- Vinicius Mendes da Fonseca Lima Mat. 437.423-1 9. 10
- Fernanda Rodrigues Cantarino O'Dwyer Mat. 436.908 Marcia Claudia Riberio Dias Mat. 431.873 Maria Angélica Duarte Silva Mat. 242.990-0 11



Art. 4° O GT será coordenado por Bruno Ferraz Valle, mat. 437.625-7, Coordenador do departamento de controle e avaliação - FMS.

Art. 5° O GT terá o início de suas atividades previsto para fevereiro de 2022 e término, incluindo a divulgação de seu produto, em dezembro de 2022. Parágrafo único: Para fins de cumprimento do prazo determinado, entende-se como

produto final do GT a minuta dos documentos – Carteira de Serviços de Alta Complexidade – encaminhada para o gestor municipal.

Art. 6º O detalhamento do funcionamento, metodologia, cronograma e competência dos membros do GT serão regulamentados por ata de reunião a ser realizada após a publicação dessa portaria.

Encaminhar o planejamento - Carteira de Serviços de Alta Complexidade para validação e aprovação do gestor municipal.

Art. 8° Apresentar e discutir o planejamento – Carteira de Servicos de Alta

Complexidade – no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Encaminhar a versão final dos documentos para os responsáveis pela publicação, impressão e distribuição.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria FMS/FGA nº 416/2022

- Alterar a **Portaria nº 16/2016**, que designa o Gestor e os Fiscais responsáveis pela fiscalização, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 24/2019, Processo nº 200/003900/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório. Firmados entre a FMS e a empresa QUIMILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECEIALIZADOS LTDA:

Fiscais: Julio Célio dos Santos Di Renna - Matricula.437.546-5;

Renan Silva Figueiredo - Matricula 437.559-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Portaria FMS/FGA nº 417/2022

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 64/2019, que designa o Gestor e os Fiscais responsáveis pela fiscalização, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 02/2019, Processo nº 200/8526/2017, cujo objeto é a locação de impressora lazer monocromática com manutenção preventiva e corretiva. Firmados entre a FMS e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.:

Gestor: Ricardo Araújo Marchon – Matricula nº 436.070.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Portaria FMS/FGA nº 418/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESULVE:

Art.1º - Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/4184/2021, do Pregão 31/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÓNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS, COM COLOCAÇÃO EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS PARA CADA UM DOS LOTES, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, A SEREM INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MIGUELOTE VIANA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º - Nome do Titular: Maria Cláudia Pinheiro Guedes de Uzeda - Mat. nº 22907-

Art. 3º - Suplente: Claudia Nascimento de Oliveira - Mat. nº 436-185-3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Portaria FMS/FGA nº 419/2021 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art.1º - Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/4506/2021, do Pregão 32/2021, cujo objeto é EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECEDSSIDADES

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º - Gestor: Marcelo Marsico Leal - Matrícula nº 436.856-5 e Alexandre Barbosa da Silva - Matrícula nº 143.749-7

Art. 3º - Fiscais substitutos: VIPACAF: Maria Aparecida Gonçalves - Matrícula nº 22900-8 e Luana Lima Vieira Moraes — Matrícula nº 437.423 e VIPAHE: Maria Auxiliadora Coutinho Figueiredo - Matrícula nº 437.174 e Dayane da Silva Rodrigues

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 420/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19/02/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora RENATA SALGADO ESPINDOLA PUPPIN do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 200002527/2022 de 11/02/2022. 436.704-1, referente ao processo nº.

PORTARIA FMS/FGA Nº 421/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

EXONERAR a pedido a contar de 16/02/2022 de acordo com o Artigo 84 Inciso I da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **ANDREA FARO DE OLIVEIRA**



do cargo de Médico Pediatra, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435,904-8. referente ao processo nº. 200002864/2022 de 16/02/2022

Portaria FMS/FGA nº 422/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01/03/2022, BERNARDO COSTA DE FREITAS, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe de Serviço de Sistemas de Gestão e Faturamento, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

Portaria FMS/FGA nº 423/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/3604/2021, do Pregão 28/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, com a colocação de 09 (nove) equipamentos totalmente automatizados, referentes aos LOTE 01, e 03 equipamentos totalmente automatizados referentes ao LOTE 2, por meio de termo de comodato, incluindo treinamento para o seu uso, manutenção e assistência técnica a serem instalados nos laboratórios da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Art. 2º - Nome do Titular: Claudia Nascimento de Oliveira, Chefe do Serviço de

Administração do LMV, Mat - FMS: 436.185-3. Art. 3º - Suplente: Claudio Manoel da Silva, Chefe do Laboratório do Largo da Batalha, Mat - FMS: 435.494-0.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ata SRP nº19 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2021 EXTRATO ATA DE REAGENTES PARA EXAMES DE HORMONIOS E MARCADORES TUMORAIS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços cujo objeto é FUTURA E EVÊNTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor total de R\$ 450.650,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 450.650,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferida

200/9563/2021 - FRANCISCO CARLOS COELHO DE ABREU 200/6060/2019 - JOÃO BATISTA MONTEIRO 200/14509/2018- JOSIANE MALAFAIA DA SILVA

200/14509/2016 - LAURA CRISTINA DA SILVA 200/3693/2016 - LAURA CRISTINA DA SILVA PEDREIRA 200/3692/2019 - MARIA NILSA MARINHO MENDONÇA 200/1657/2013 - RITA DE CASSIA PAIXÃO CHIPOLESCHI VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA

Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de

suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 19 – 03/03/22.

Joaquina Brew Pub Cervejaria Ltda. Rua Fagundes Varela 233 loja - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 32277.417/0001-92. N° Processo. 200002602/22. Atividade.

Fabricação de Cervejas e Chopes.

Mercearia e Bar da Familia 20 21 Ltda. Rua Prof. Otacilio 124 lojas 102/103 Niterói Rj; Cnpj. 42065.405/0001-58. N° Processo. 200002542/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral co predominância de

produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

Breno Gouvea Perez Comercio de Alimentos. Praça Leoni Ramos 9 - Niterói Rj. Cnpj. 36.209.258/0001-40. N° Processo. 200002946/22. Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos, alimentícios não especificados anteriormente.

Petralco Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 300 Niterói Rj. Cnpj. 68.633.148/0011-79. N° Processo. 200003290/22. Atividade.

Lanchonete.

Queijão do Trevo Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5600 loja 104 - Niterói Rj. Cnpj. 28.707.362/0001-36. Nº Processo. 200002676/22. Atividade. Niterói Rj. Cnpj. 28.70 Comercio de Laticinios.

Comercio de Laticinios.

Lanchonete Anistia Ltda. Rua Gal. Andrade Neves 2 loja 1 - Niterói Rj.

Cnpj. 30.351.019/0001-43. N° Processo. 200002805/22. Atividade. Lanchonete,
casas de chá, de sucos e similares.

BF Comercio de Produtos Naturais Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 26 loja
115 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 31.651.675/0001-24. N° Processo. 200003201/22.

Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Comercio de A. São Francisco 407 Ltda Me. Av. Rui Barbosa 407 - Niterói

Rj. Cnpj. 20.893.329/0001-36. N° Processo. 200002487/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos varejista de mercadorias em geral com predominência de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.



Secretaria de Estado de Educação - Criaad Niterói. Rua Beniamin Constant 479 - Niterói Rj. Cnpj. 42.498.659/0001-60. N° Processo. 200000984/22. Atividade. Atividades Socio Educativas.

Niterói Tem Tudo Ltda. Rua Visc. do Uruguai 340 / 342 loja - Centro - Niterói

Rj. Cnpj. 44.785.065/0001-65. N° Processo. 200002736/22. Atividade. atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente.

JL Santos Antunes Serviços e Transportes Ltda-Me. Av. Ernani do Amaral Peixoto 71 / 409 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.223.589/0002-66. N° Processo. 200002376/22. Atividade. **Serviço de Locação.**

Deli Oceanica Eireli. Rua Quinze de Novembro 4 SPN 10301 – 3 Piso - Centro

Politici Rj. Cnpj. 20.219.139/0001-38. N° Processo. 200003252/22. Atividade. Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda. Way Suplementos de Icaraí Ltda. Rua Cel. Moreira Cesar 254 loja 101 claraí - Niterói Rj. Cnpj. 28.495.013/0002-89. N° Processo. 28.495.013/0002-89. Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Glamour Confeitaria Ltda. Estr. Caetano Monteiro 1019 - Niterói Rj. Cnpj. 28.877.793/0001-40. Nº Processo. 200003137/22. Atividade. Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda.

L F Pegolo dos Santos Delivery Eireli. Rua Nobrega 14 Parte - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.935.254/0001-62. Nº Processo. 200003138/22. Atividade. Fornecimento de Alimentos preparados Preponderantemente para consumo Domiciliar

Chui Chinese Food Restaurante MF Ltda. Rua Nobrega 14 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 01.518.248/0001-61. N° Processo. 200003136/22. Atividade. Restaurantes e Similares.

Princesa Auto Serviço de Comestiveis Ltda.Rua Moreira Cesar 323 Icaraí Niterói Cnpj. 27.833.615/0024-61.N° Processo. 200002179/22. Supermercado

Acacio e Fuly Comercio de Gelados Ltda. Rua Dr. Geraldo Martins 70 loja 101 Niterói Rj. Cnpj. 40.622.974/0001-21. Nº Processo. 200003013/22. Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Pizzaria Carvalho. Alameda Jornalista José Geraldo da Costa 3 bl.C – Niterói Rj. Cnpj. 09.315.210/0001-43. N° Processo. 200002666/22. Atividade. Pizzaria. SNS Sorvetes Ltda. Rua Pres. Backer 195 lojas 102/103 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 13.330.056/0001-56. N° Processo. 200002666/22. Atividade. Atacadista de Sorvetes.

Siqueira Café e Restaurante Ltda. Rua Tavares de Macedo 240 Parte - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.506.901/0001-46. N° Processo. 200001831/22.

Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Mercado K.L.M Eireli-Epp. Av. Irene Lopes Sodré 5329 - Niterói Rj. Cnpj.
01.756.806/0001-77. N° Processo. 200002234/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral com predominência de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

Subitaipu Comercio de Alimentos Ltda. Av. Francisco da Cruz Nunes 9000 loja 105 – Itaipú Niterói Rj. Cnpj. 18.973.848/0001-62. N° Processo. 200002094/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá de sucos e similares.

Caure & Dib Confeitaria e Lanchonete Ltda. Rua Dr. Mario Viana 296 A – Niterói Rj. Cnpj. 34.398.260/0001-89. N° Processo. 200002458/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

QPAO Comercio & Loja de Conveniência Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco loja A – Torre II – Centro - Niterói Rj. Cnpj. 20.693.294/0001-91. Nº Processo. 200002954/22. Atividade.Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Pizza do Chefe Oceanico Sociedade Unipessoal Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 8305 loja 103 lote 001 A. Niterói Rj. Cnpj. 43.367.420/0001-13.№ Processo. 200002678/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Boulangerie Comercio Varejista de Alimentos Ltda. Rua Domingues de Sá 324 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.598.977/0001-49. N° Processo. 200011293/21. Atividade. Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda.

Lanchonete Camponesa de Niterói Ltda-Me. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 528 loja 3 - Niterói Rj. Cnpj. 06.787.868/0001-60. N° Processo. 200004949/21.

Atividade. Lanchonete, casas de chá de sucos e similares.

Grão Café Icaraí Ltda. Rua Moreira Cesar 251 lojas 115/116. Icaraí - Niterói
Rj. Cnpj. 30.040.130/0001-19. N° Processo. 200011378/21. Atividade.

Lanchonetes casas de chá, de sucos e similares.

IBR Refeições Industriais Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 600 Niterói Rj.

Cnpj.12.385.138/0003-05. N° Processo. 200005124/21. Atividade. Fornecimento alimentos preparados preponderantemente para Empresas.

RVM Sorvetes Ltda. Rua Santa Rosa 118 Niterói Rj. Cnpj. 39.376.531/0001-19. N° Processo. 200002665/22. Atividade. Comercio atacadista de sorvetes.

Princesa Auto Serviço de Comestiveis Ltda. Alameda São Boa Ventura 555 -Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 27.833.615/0022-80. N° Processo. 200002178/22. Atividade. **Supermercado.**

Saúde Mania de Niterói Comercio de Produtos Naturais. Rua M Felicio Toledo 500 loja 101 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 06.210.243/0001-30. Processo. 200002545/22. Atividade. Comercio varejista de pro alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Istambul Online. Rua Maestro Felicio Toledo 495 / 1001 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 44.457.325/0001-73. N° Processo. 200002463/22. Atividade. Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Vimavi Bar Ltda-Me. Praia de Icaraí 335 Niterói Rj. Cnpj. 28.939.924/0001-77. N° Processo. 200002434/22. Atividade. Restaurante e Similares.

Marcagia Partelaia. Chantra Ltda. At. Visca de Rio Branco 235 lais. 102 di

Mercearia Pastelaria Chantre Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 225 loja 102 slj 200 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 31.560.246/0001-41. N° Processo. 200002799/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

Banco Municipal de Alimentos Hebert de Souza. Rua Padre Anchieta 65 -

Niterói Rj. Cnpj. 28.521.748/0001-59. N° Processo. 200001867/22. Atividade. Banco de Alimentos.



Lanches Mix Ousadia Ltda. Av. Amaral Peixoto 36 - Centro - Niterói Ri.

Lanches Mix Ousadia Ltda. Av. Amarai Peixoto 36 – Centro - Niteroi Rj. Cnpj. 02.783.790/0001-54. N° Processo. 200002484/22. Atividade. Bares e Outros Estabelecimento, Especializados em Servir Bebidas.

F.M. Pereira Botequim Canto do Peixe Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 701 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 39.988.769/0001-03. N° Processo. 200002022/22. Atividade. Restaurantes e Similares.

Flaviense Comercio de Cereais Ltda. Rua Galvão 148 loja 105 - Niterói Rj.;

Cnpj. 31.578.107/0001-45. N° Processo. 200003084/22. Atividade. Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral.

Terminal do Pão Comercio & Mercearia Eireli. Av. Visc. do Rio Branco S/N° Stand Ilha 10 B - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 27.865.909/0001-69. Nº Processo. 200002953/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias

Niterói Grill Churrascaria Ltda. Av. Amaral Peixoto 96 B Centro Niterói Rj. Cnpj. Niterio Gilli Caranta Etula. V. Allalai e Paccio de Declito Melo II, Scripta 30.057.442/0001-35. N°Processo. 200003120/22. Atividade. Restaurante e Similares. Hotel Iberia de Niterói Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco 389 sobrado Niterói Rj. Cnpj. 30.057.442/0001-35. N° Processo. 200003181/22. Atividade.

Icarai Praia Hotel Ltda. Rua Belizario Augusto 21 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.

27.890.847/0001-45. Nº Processo. 200003184/22. Atividade. **Hoteis. Hotel Praia Grande Ltda**. Rua Marechal Deodoro 171 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.343.164/0001-82. N° Processo. 200003180/22. Atividade. Hoteis.

Glamour Posto de Serviços Ltda. Estr. Caetano Monteiro 3258 - Niterói Rj. Cnpj. 32.345.779/0001-73. N° Processo. 200003196/22. Atividade. Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Niterói Rod Lanches Ltda. Av. Feliciano Sodré S/N° loja 5 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 09.196.493/0001-51. N° Processo. 200003174/22. Atividade. Bar. Café Rodoviario Ltda. Praça Fonseca Ramos S/N° - Niterói Rj. Cnpj. 30.075.840/0001-84. N° Processo. 200003175/22. Atividade. Lanchonete casas

30.075.840/0001-84. N° Processo. 200003175/22. Attividade. Lanchonete casas de chá, de sucos e similares.

Grande Hotel Ltda. Rua Dr. Borman 39 Centro Niterói Rj. Cnpj. 30.092.233/000122. N° Processo. 200003182/22. Atividade. Hoteis.

Status Motel Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 8001 - Itipú - Niterói Rj.

Cnpj. 29.130.887/0001-14. N° Processo. 200003186/22. Atividade. Moteis.

Milk Chef Sorveteria e Lanchonete Me. Av. Visc. do Rio Branco 0 – Quiosque Ilha 12² – Centro - Niterói Rj. Cnpj. 27.389.850/0001-80. N° Processo. 200003270/22. Atividade. Lanchonete, casas de chá de sucos e similares. Bar e Restaurante do Melão 2017 Ltda. Rua Prof. Otacilio 124 loja 101 - Niterói Rj. Cnpj. 27.932.701/0001-15. N° Processo. 200002536/22. Atividade.

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Petralco Comercio de Alimentos Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 Esp 103 Quiosque Centro Niterói Rj. Cnpj. 68.633.148/0004-40. N° Processo. 200003280/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

REVALIDAÇÃO 2021 - 1 - CI 20 - CCZ - 04/03/22.

Hachiko Pet House Ltda Epp. Rua Otavio Carneiro 76 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003141/21. Atividade. Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

D & F Garcia Serviços e Produtos para Animais Ltda. Rua São Januario 44

- Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002118/21. Atividade. Higiene e embelezamento de animais domésticos.

Vanusa Fonseca Xavier. Rio do Ouro 7390 loja 104 - Rio do Ouro - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200002055/21. Atividade. Consultório Veterinário.

Jardim Icaraí 09 Comercio de Produtos Veterinários Ltda. Rua Pres. João Pessoa 209 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001519/21. Atividade. Comercio varejista de animais vivos e de artigo e alimentos para animais de estimação.

BTX Niterói Clinica Veterinária e Pet Ltda. Alameda São Boa Ventura 460 loja 101 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. № Processo. 200001084/21. Atividade. **Atividades Veterinárias.**

Vet Cat Medicina Veterinária de Felinos Ltda. Rua Dr. Sardinha 45 / 201 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200005300/21. Atividade. Atividades Veterinárias.

Pés e Patas Rio Comercio de Ração Animal e Acessórios Ltda. Rua Reverendo Arnando Ferreira. 31 Largo da Batalha - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004755/21. Atividade. **Comercio varejista de animais vivos e de** artigos e alimentos para animais de estimação.

Anibal Pompeu Ferreira Neto. Rua Ary Parreiras 114 - Icaraí - Niterói Rj.

N° Processo. 200004361/21. Atividade. Consultório Veterinário.

J. R. A. Rações Junior Eireli. Visc. do Rio Branco 225 loja 121/123 – Centro Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003454/21. Atividade. Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de

Ana Carolina Wenderosck Barquette 15977922760. Tray Coelho Gomes 04 loia 01 -lcaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200010721/21. Atividade. Higiene e

embelezamento de animais domésticos.

REEF Aquarismo Oceanico Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1181 loja
103 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200010304/21. Atividade. Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Nova Kennel Comercio de Produtos Veterinários em Geral Ltda. Rua Mem de Sá 64 loja 107 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007588/21. Atividade. Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos

para animais de estimação.

Christiane Goulart Schurt. Rua Mem de Sá 64 loja 107 - Icaraí - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200007587/21. Atividade. Consultório Veterinário.

Paulo Cesar Coelho Gomes. Alameda São Boa Ventura 963 - Fonseca Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007555/21. Atividade. Consultório Veterinário.



F5 Pet Rações Ltda. Rua Tavares de Macedo 117 loia 101 - Icaraí - Niterói Processo. 200007445/21. Atividade. Comercio varejista de animais

vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. CG Pet Rações Ltda-Me. Rua Aurelino Leal. 105 loja 107 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200007442/21. Atividade. Comercio varejista de animeis

vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Bicho Meu Clinica Veterinária Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3466 /102 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200007382/21. Atividade. Atividades Veterinárias.

Clinica Veterinária Tiradentes Soc. Simples. Rua Tiradentes 58 - Ingá Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007377/21. Atividade. Atividades Veterinárias.

Cristina Brasil Santos de Souza. Rua Otavio Kelly 182 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. № Processo. 200007318/21. Atividade. **Consultório Veterinário.**

Gold Pets Comercio de Artigos para Animais Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 loja 403 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200007136/21. Atividade. Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Luiz Manuel Pimentel Fernandes Lopes. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6870 loja 102 Niterói Rj.Cnpj. N° Processo. 200006832/21. Atividade. Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Joel Ribeiro Osório. Alameda João Batista 99 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.

Nº Processo. 200006822/21. Atividade. Consultório Veterinário

Druhuall Agropecuaria e Serviços Veterinários Ltda. Trav Dom Bosco 17 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200006044/21. Atividade. Higiene e Embelezamento de Animais Domesticos.

 PUBLICAÇÃO:
 5 - CI
 21 - Saúde
 N° 25 - 07/03/22.

 Optica Paciello de Icaraí.
 Rua Moreira Cesar 229/135 - Icaraí - Niterói Rj.
 Cnpj. 07.955.516/0001-39.
 N° Processo. 200001783/21.
 Atividade.
 Comer

varejista de produtos óticos.

Sare Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 99/301 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 05.598.066/0001-49. N° Processo. 200003429/21. Atividade. Clinica de Fisioterapia.

Monique Porto da Silva Comercio de Oculos e Lentes. Rua Moreira Cesar 229/232 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 34.091.773/0001-42. Nº Processo. 200002933/21

200002933/21
Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.
Gonçalves de Itaipú Comercio Otico Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes
6501/118 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 05.283449/0001-28. № Processo.
200003036/21. Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.
Multimentes Clínica e Consultoria de Psicologia S/S Ltda. Rua Otavio
Carneiro 143/906/907 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 27.643.424/0001-20. № Processo.
200003322/20. Atividade. Consultório de Psicologia e Psicanalise
Adriana Sayão Araujo. Rua Otavio Carneiro 100/1210 - Icaraí - Niterói Rj.
Cnpi

Cnpj. 006.543.757-80. N°Processo.200001028/20.Atividade. Consultório Fonoaudiologia.

Dr. Leticia Galvão Estetica Avançada Ltda. Rua Otavio Carneiro 143/705 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 37.638.213/0001-53. N° Processo. 200000221/21. Atividade. Clinica de Estetica.

José Rikio Dias Suzuki. Rua Gavião Peixoto 124/410 - Icaraí - Niterói Rj.

006.435.837-26. N° Processo. 200001166/21. Atividade.

Fisioterapia. Lorena Cavalcante Souza, Rua Moreira Cesar 426/502 - Icaraí - Niterói Ri

Cnpj 057.796.967-64. N° Processo. 200004631/21. Atividade. **Consultório de Fisioterapia**

RB Icaraí Material Otico Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 160/106/107 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 05.005.744/0001-12. N° Processo. 200009920/21. Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.

Wellington Torres de Matos 09979576707. Rua Ator Paulo Gustavo 26/122 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 39.961.714/0001-00. N° Processo. 200008564/21.

Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.

Optical Space Produtos Oticos. Rua Moreira Cesar 160/109 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 39.543.080/0001-67. N° Processo. 200006760/21. Atividade.

Comercio varejista de produtos óticos.

Otica Preview Boutique Ltda. Rua Gavião Peixoto 124/610 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.881.998/0001-41. N° Processo. 200006353/21. Atividade. Comercio varejista de produtos óticos.

RFLC Otica Ltda. Av. Sete de Setembro 201/101 parte - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 31.552.324/0001-66. N° Processo. 200002030/21. Atividade. Comercio

varejista de produtos óticos. A.R.T 102 Otica Ltda. Rua Acd. Walter Gonçalves 01/102 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 06.297.406/0001-64. N° Processo. 200011649/21. Atividade. Comercio

varejista de produtos óticos.

Fiseo Vitae Reabilitação Locomotora Ltda. Rua Domingues de Sá 387 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.530.651/0001-80. N° Processo. 200011649/21. Atividade. Clinica de Fisioterapia.

Multi Med Consultório Médico S/S Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 130/1106

Centro - Niterói Rj. Cnpj. 09.343.573/0001-92. Nº Processo. 200011649/21. Atividade

Consultório Médico.

RM Cardio Saúde Ltda. Rua Gavião Peixoto 183/1307 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 05.979.871/0001-12. N° Processo. 200002977/21. Atividade. Consultório

A.M.E Consultórios Integrados Ltda-Epp. Rua Marques do Parana 203/101/102/103 – Centro - Niterói Rj. Cnpj. 02.410.216/0002-31. Nº Processo. 200001507/21. Atividade. Consultório Médico.

Cedi Centro de Endoscopia Icaraí S/S Ltda. Rua Prof. Miguel Couto 386 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 39.831.284/0001-01. N° Processo. 200003002/21. Atividade. Consultório Médico.



Arleia Ribeiro da Silva. Rua Gavião Peixoto 70/1607 - Icaraí - Niterói Ri.

910.904.827-87. N° Processo. 200004587/21. Atividade. **Consultório Médico. Miriam da Silva Carvalho**. Rua Moreira Cesar 229/1818 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 012.950.647-82. N° Processo. 200005154/21. Atividade.

Netro:

Clinicas Integradas Ltda-Me. Rua Gavião Peixoto 124/1609 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 29.368.431/0001-97. N° Processo. 200005088/21. Atividade. Clinica Médica sem Internação.

Centro de Neurofisiologia Clinica Ltda. Rua Miguel de Frias 77/1315 Icaraí Niterói

Cnpj. 00.141.619/0001-16.N° Processo. 200003367/21. Atividade. Consultório

Rj. Cnpj. 39.189.618/0001-87. N° Processo. 200011343/21. Atividade. Serviço Médico.

Cristina Maria Rodrigues Rangel Hemerly.Rua da Conceição 188/1208 Centro Niterói.Cnpj.678.209.727-34.N° Processo.200004541/21.Atividade. Consultório

Consultório Médico da Região Leste Fluminense. Rua Dr. Borman 37 / casa Centro - Niterói Rj. Cnpj. 11.313.899/0001-19. Nº Processo. 200001226/21. Atividade. Consultório Médico.

Wilson Oliveira da Rocha. Av. Sete de Setembro 317/612 Santa Rosa Niterói Cnpj. 044.016.637-30. N° Processo. 200008617/21. Atividade. Médico.

Katia Conceição Nunes dos Santos Araujo. Rua Moreira Cesar 160/504 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 014.398.637-68. N° Processo. 200003871/21. Atividade. Consultório Médico.

M.D. Serviços Médicos S/C Ltda. Rua Miguel de Frias 88/404 Icaraí Niterói Cnpj. 04.692.100/0001-87. N° Processo. 200002067/21. Atividade. Consultório Médico.

José Antonio de Paula Felix. Rua Cel. Moreira Cesar 229/1610 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 113.532.527-87. N° Processo. 200007437/21. Atividade. Consultório Médico.

José Abrantes Cordeiro. Rua Moreira Cesar 229/1807 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 360.793.677-34. N° Processo. 200006295/21. Atividade. Consultório Médico.

Camila de Melo Marçal. Rua Moreira Cesar 229/1418 - Icaraí - Niterói Rj.

019.930.361-48. Nº Processo. 200003923/21. Atividade. Consultório Médico Tatiana Dutra Braz. Rua Moreira Cesar 229/1215 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.

514.802.047-49. Nº Processo. 200006025/21. Atividade. Consultório Médico. Acusticson Nucleo Audiología e Medicina.. Av. Amaral Peixoto 286/701 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 31.353.030/0001-05. N° Processo. 200012014/21. Atividade. Serviço de Diagnóstico por Imagem.

Gustavo Figueiredo Moraes. Rua Miguel de Frias 77/1411 - Icaraí - Niterói

Cnpj. 014.169.707-54. N° Processo. 200001641/21. Atividade. Médico.

Cristina Pimentel Seba. Av. Amaral Peixoto 455/205 - Centro - Niterói Ri.

014.666.247-44. N° Processo. 200000463/22. Atividade. Consultório Médico. Carlos Alberto Simões. Rua da Conceição 188/2004 – blA – Centro - Niterói Rj. Cnpj. 720.178.217-72. N° Processo. 200002822/22. Atividade. Clinica Médica sem Internação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

Permuta - Deferido

Proc. 210000211/2022 - LICIANE OLIVEIRA COLOMBO servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 112379341 com LUCIANE DE CASTRO TOFANO da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ, matrícula 10/217 963-8

O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, n°20, Ponta D'areia, Niterói, no dia 11 de março de 2022, às 9h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes

- Deliberar aprovação de alterações do Estatuto do CEC:
- Eleição dos novos membros do Conselho Escola Comunidade (CEC) para o Biênio 2022-2023;
- Apresentação ROL PDDE 2022;
- · Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da LIMEI Prof^a Áurea Trindade Pimentel de Menezes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Rubem Assis Bonfim, n°39, Serra Grande, Niterói, no dia 12 de março de 2022, às 09h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição da nova composição do CEC no Biênio 2022-2023;
- Confecção de rol de materiais para aquisição em 2022 com verbas provenientes dos programas do PDDE Básico e Qualidade;
- Organização e funcionamento da UMEI;
- Aprovação das alterações no Estatuto do CEC;
- Assuntos gerais.



O Presidente do CEC da UMEI Jacy Pacheco no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Monsenhor Raeder, nº150, Barreto, Niterói, no dia 15 de março de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Assuntos gerais;
- · Calendário de 2022;
- Proposta Pedagógica para o ano de 2022;
- Plano de Aplicação de Recursos do PDDE (Rol de despesas 2022);
- Plano de Aplicação dos Recursos da Verba Escolar;
- Eleição dos membros do CEC (Biênio 2022/2023);

O Presidente do CEC da UMEI Prof. Iguatemi Coquinot de Alcantara Nunes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Machado, s/nº, Morro dos Marítimos, Barreto, Niterói, no dia 15 de março de 2022, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição e posse de novos membros do CEC;
- Alteração do Estatuto da Unidade Escolar, conforme Portaria 266/2022;
- Apresentação das verbas da Unidade Escolar e estabelecimento do Rol de Prioridades, para execução dessas receitas;
- · Assuntos cotidianos relativos a calendário, adaptação e/ou acolhimento.

O Presidente do CEC da E.M. Professor André Trouche, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar localizada na Rua Luiz Palmier, n°100, Barreto, Niterói, no dia 16 de março de 2022, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Formação do CEC para o ano de 2022;
- · Alteração no Estatuto;
- · Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Maria Vitória Ayres Neves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Quinze de Novembro, n°179, Centro, Niterói, no dia 15 de março de 2022, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Composição do Conselho Escola Comunidade para o Biênio 2022-2023;
- Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE/2022 Rol de possíveis aquisições em 2022;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Profª Lucia Maria Siveira Rocha no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Carlos Ermelindo Marins, n°34, Jurujuba, Niterói, no dia 16 de março de 2022, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Composição do CEC;
- Abertura do Ano Letivo de 2022;
- Assuntos Gerais.

NITERÓI PREV.

Despachos da Presidência

PROCESSO N° 310/001734/2022 – INDEFERIDO

PROCESSO N° 310/001631/2022 – INDEFERIDO

PROCESSO N° 310/001136/2022 – DEFERIDO